



PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 611/2006

Institui abono salarial natalino para os servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paragominas faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder durante o mês de Dezembro de 2006, abono salarial aos servidores municipais obedecendo a seguinte sistemática:

- a) Professores em geral nível médio R\$ 3,00 por hora aula;
- b) Professores em geral nível superior R\$ 4,50 por hora aula;
- c) Os demais servidores do Município R\$ 100,00.

Parágrafo Único - A sistemática adotada para a definição do valor do abono a ser pago aos professores está em consonância com a legislação e com a política salarial da categoria estes fatos justificam a diferenciação desta categoria para os demais servidores.

Art. 2º - Os valores a serem pagos aos professores serão computados com base na carga horária trabalhada no mês de Novembro do ano em curso.

Art. 3º - O benefício salarial de que trata o Art. 1º será pago através de folha suplementar em parcela única.

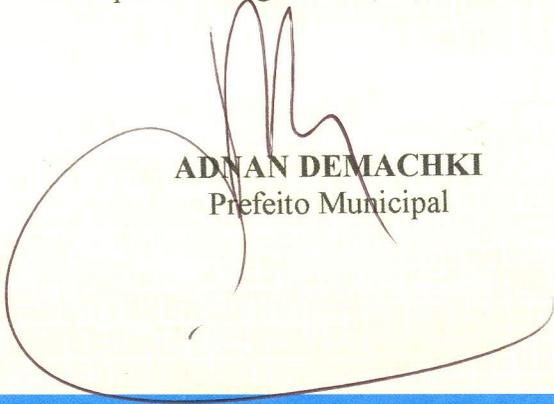
Art 4º - O Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Paragominas-PA. por força desta lei fica autorizado a pagar aos seus servidores o abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art 5º - O abono de que trata esta lei não poderá ser pago aos agentes políticos.

Art. 6º - Os recursos necessários a satisfação da presente lei são do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas(PA), em 19 de dezembro de 2006.


ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP:68.625-970 • Tel.: (91) 3729-8037 • 3729-8038 • Fax: 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas - Pará

www.paragominas.pa.gov.br

prefeito@nortnet.com.br